

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO CENTRO TÊXTIL INTERNACIONAL

CNPJ/MF nº 00.762.723/0001-28

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS
REALIZADA EM 27 DE SETEMBRO DE 2016

1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL:** 27 de setembro de 2016, às 15:30 horas, na sede da Rio Bravo Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Administradora"), situada na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Chedid Jafet, nº 222, Bloco B, 3º andar, Vila Olímpia, CEP 04551-065.

2. **CONVOCAÇÃO:** Realizada através de correspondência encaminhada a cada cotista no dia 09 de setembro de 2016, Art. 19, § 2º, da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada, sendo esta publicada no website da instituição administradora (www.riobravo.com.br), bem como no website da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br) e da BM&FBOVESPA (www.bmfbovespa.com.br).

3. **PRESENCAS:** Cotistas, representando 79,43 % (setenta e nove vírgula quarenta e três por cento) do total das cotas emitidas do Fundo, compareceram conforme assinaturas na lista de presenças constante no Anexo I desta ata, bem como encaminharam seus votos por meio de carta. Presentes, ainda, os representantes da Rio Bravo Investimentos – Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Administradora" ou "Rio Bravo"). Compareceu ainda na Assembleia o representante da Votorantim Asset Management DTVM Ltda. ("Potencial Novo Administrador");

4. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Augusto Afonso Martins
Secretário: Bruno Nahas Couri

5. **ORDEM DO DIA:** Conforme correspondência datada de 08 de setembro de 2016 e encaminhada à Administradora, o Cotista Cyrela Commercial Properties S.A. Empreendimentos e Participações ("Cotista CCP"), detentor de mais de 5% (cinco por cento) das cotas de emissão do Fundo, solicitou que a Administradora convocasse assembleia geral de cotistas para tratar acerca da: (i) substituição da instituição administradora do Fundo pela Votorantim Asset Management DTVM Ltda.; (ii) alteração do prestador de serviços de Custódia e Controladoria do Fundo, para o Banco Votorantim S.A.; e (iii) as condições operacionais para a concretização das alterações descritas nos itens (i) e (ii) acima, incluindo, sem limitação, a alteração e consolidação do regulamento do Fundo;

Adicionalmente, por proposta da Administradora: (iv) a deliberação dos procedimentos de transição da administração do Fundo, incluindo, dentre outros, procedimentos operacionais para transferência da propriedade fiduciária dos imóveis (tais como procedimentos e custos com Cartório de Registro e Imóveis) e retenção de valores para provisão de valores relacionados às ações judiciais relativas ao Fundo e seus ativos em que a Administradora substituída figure no

Assinatura

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS
REALIZADA EM 27 DE SETEMBRO DE 2016**

polo passivo, com abertura de conta bancária caucionada ("escrow account"), ou outro mecanismo similar, cujos recursos retidos serão utilizados para pagamentos dos custos e despesas das ações judiciais e de eventuais condenações.

6. DELIBERAÇÕES: Aberta a assembleia, a Administradora, por meio do Sr. Augusto Martins, solicitou a palavra para expor o histórico da administração do Fundo.

O Fundo é Administrado pela Rio Bravo desde 2006, e, desde então, foi conduzido com muito sucesso nas mais diversas situações, como processo de listagem do fundo em Mercado de Bolsa de Valores permitindo uma maior pulverização de cotistas no fundo. Adicionalmente, foi explicado as diversas melhorias que ocorreram na administração e gestão do fundo, como o periódico aperfeiçoamento dos relatórios, acompanhamento da performance, definição de procedimentos operacionais e formulação do orçamento anual, o qual é discutido e aprovado em assembleia anual, sempre com a profícua participação dos cotistas.

Todos os cotistas presentes, por sua vez, concordaram com todos os aspectos apresentados, sendo inclusive, ressaltado pela Administradora que a Cotista CCP manifestou sua satisfação na carta de solicitação de convocação da presente assembleia.

Após os esclarecimentos da Administradora, foi solicitado ao Cotista CCP, representado pelo Sr. Dani Ajbeszyc que clarificasse os motivos que o levaram para a solicitação de convocação da presente assembleia. O representante do cotista esclareceu que não existe atualmente nenhum fator que desabone a administração da Rio Bravo tanto na questão de idoneidade quanto de credibilidade. Esse representante agradeceu a Administradora pelos trabalhos realizados. Foi destacado na Assembleia que a substituição da Administradora pelo Potencial Novo Administrador resultou de uma negociação comercial em razão de novas oportunidades negociais e comerciais entre a CCP e o grupo Votorantim, sendo a transferência do Fundo uma reciprocidade comercial com o grupo econômico do Potencial Novo Administrador

Os demais cotistas presentes questionaram se não haveria um conflito de interesse da CCP na presente Assembleia, uma vez que a motivação da troca da administração tem como beneficiário exclusivo o Cotista CCP. Ou seja, os interesses da CCP na troca do administrador do Fundo vão além daqueles do próprio Fundo.

Em função do potencial conflito suscitado pelos cotistas presentes, a Administradora, representada pelo departamento de jurídico presente na assembleia, esclareceu que existia um potencial conflito de interesse, adicionando que, de fato, não há qualquer benefício ao Fundo e

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO CENTRO TÊXTIL INTERNACIONAL
CNPJ/MF nº 00.762.723/0001-28

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS
REALIZADA EM 27 DE SETEMBRO DE 2016

seus cotistas, mas, na verdade, há ônus para os cotistas visto que os custos para transferência da administração serão de responsabilidade do Fundo. A Administradora sugeriu que, em razão do potencial conflito de interesses, o representante da CCP se abstinhasse de votar, visto que não houve anuência expressa da maioria dos demais cotistas presentes (art. 24, §2º, inc. II, da Instrução CVM nº 472/08).

O representante da CCP não se declarou em conflito e manifestou-se que votaria em todos os itens da Ordem do Dia. Nesse sentido, antes de ocorrerem as deliberações, foi informado pela Administradora aos cotistas que, após as deliberações, se o voto do Cotista em potencial conflito de interesses representar alteração da deliberação, seria indicado fazer uma consulta à Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), dado que seria prejudicial ao Fundo a realização da transferência do Fundo e potencial retorno à Administradora, em caso de entendimento positivo sobre o conflito. Os cotistas presentes concordaram que este seria o melhor procedimento a ser seguido, ressaltando, porém, que isso ocorra com a maior brevidade possível para evitar qualquer prejuízo ao Fundo.

Adicionalmente, de forma a atender à solicitação de um dos cotistas do Fundo, titular de 7,19% das cotas emitidas, a Administradora consultou aos cotistas presentes a possibilidade de suspensão da assembleia para que o cotista solicitante pudesse avaliar a ordem do dia e manifestar seu voto. Após consulta, os cotistas detentores de 4,32% das cotas se abstiveram de votar e o cotista titular representando 55,11% das cotas emitidas se opôs ao pleito de suspensão da Assembleia.

Após esclarecimentos, deu-se início à votação da ordem do dia:

(i) o cotista representando 55,11% (cinquenta e cinco vírgula onze por cento) das cotas emitidas manifestou voto favorável a substituição da instituição administradora do Fundo pela Votorantim Asset Management DTVM Ltda. e os cotistas representando 28,32% (vinte e oito vírgula trinta e dois por cento) das cotas emitidas não aprovaram a substituição da instituição administradora do Fundo pela Votorantim Asset Management DTVM Ltda.;

(ii) o cotista representando 55,11% (cinquenta e cinco vírgula onze por cento) das cotas emitidas manifestou voto favorável a alteração do prestador de serviços de Custódia e Controladoria do Fundo, para o Banco Votorantim S.A. e cotistas representando 28,32% (vinte e oito vírgula trinta e dois por cento) das cotas emitidas não aprovaram a alteração do prestador de serviços de Custódia e Controladoria do Fundo, para o Banco Votorantim S.A.;

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO CENTRO TÊXTIL INTERNACIONAL
CNPJ/MF nº 00.762.723/0001-28

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS
REALIZADA EM 27 DE SETEMBRO DE 2016

(iii) o cotista representando 55,11% (cinquenta e cinco vírgula onze por cento) das cotas emitidas manifestou voto favorável aprovou as condições operacionais para a concretização das alterações descritas nos itens (i) e (ii) acima, incluindo, sem limitação, a alteração e consolidação do regulamento do Fundo. Os cotistas representando 28,32% (vinte e oito vírgula trinta e dois por cento) das cotas emitidas não aprovaram as condições operacionais para a concretização das alterações descritas nos itens (i) e (ii) acima, incluindo, sem limitação, a alteração e consolidação do regulamento do Fundo.

Os procedimentos de transferência, se esta ocorrer após da avaliação da CVM sobre a questão do potencial conflito de interesse, contemplarão:

- Obrigações da Administradora. A Administradora permanecerá responsável, perante os Cotistas e órgãos fiscalizadores e reguladores, por todos os atos praticados até a Data da Transferência, inclusive, e ainda pelos seguintes eventos abaixo relacionados:
 - a. transferência, ao Potencial Novo Administrador, na Data da Transferência, da totalidade dos valores integrantes da carteira do Fundo, deduzidas as taxas de administração, se existirem, e as demais despesas devidas pelo Fundo até a Data da Transferência, calculadas de forma "pro rata temporis", considerando o número de dias corridos até a Data da Transferência, inclusive, que serão pagas ao Administrador ou a quem for devido tal pagamento até a Data da Transferência;
 - b. prestação de informações às autoridades reguladoras e fiscalizadoras, relativamente ao período, até a Data da Transferência, em que o Fundo esteve sob sua administração;
 - c. atendimento à fiscalização do Banco Central do Brasil, CVM e das demais entidades reguladoras e fiscalizadoras, sempre que por elas exigido qualquer esclarecimento relativo ao período até a Data da Transferência, em que o Fundo esteve sob a sua administração;
 - d. preparação e envio, aos Cotistas, do informe de rendimentos do Fundo, relativo ao período até a Data da Transferência, em que o Fundo esteve sob a sua administração;
 - e. envio ao Potencial Novo Administrador, nos 30 (trinta) dias imediatamente subsequentes à Data da Transferência, de cópia simples de toda a documentação comprobatória dos bloqueios de Cotas;
 - f. preparação e envio, à RFB, da Declaração de Imposto de Renda retido na Fonte relativa ao período até a Data da Transferência, em que o Fundo esteve sob sua administração; e

Rafael

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO CENTRO TÊXTIL INTERNACIONAL
CNPJ/MF nº 00.762.723/0001-28

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS
REALIZADA EM 27 DE SETEMBRO DE 2016

- g. preparação e envio ao Potencial Novo Administrador, do balancete e razão do Fundo, referentes ao último mês em que o Fundo esteve sob sua administração, relativamente ao fechamento mensal anterior à Data da Transferência no prazo estabelecido na Instrução CVM nº 472/08;
 - h. conservação e a posse da documentação contábil e fiscal do Fundo, durante o prazo legal exigido, relativa às operações ocorridas até a Data da Transferência, comprometendo-se a fornecer cópia da mesma dentro dos prazos estipulados pelos órgãos reguladores, sempre que solicitado pelo Potencial Novo Administrador ou por qualquer autoridade fiscalizadora.
- Obrigações da Nova Administradora. A Nova Administradora assumirá todas as obrigações impostas pela legislação em vigor que regula a atividade de administração do Fundo a partir da Data da Transferência, após o cumprimento de todas as formalidades previstas na ICVM 472, sendo certo que a Administradora permanecerá responsável por todos os atos por ela praticados na administração do Fundo, tão somente, até a Data da Transferência, inclusive, perante a CVM e a RFB.
 - Documentos referentes ao Fundo. A Administradora compromete-se a entregar à Nova Administradora, (i) todos os contratos e documentos originais referentes ao Fundo correspondentes ao período em que este esteve sob sua administração; (ii) cópia de toda a documentação contábil e fiscal do Fundo, pareceres e certificados dos investimentos, comprovantes de recolhimentos de impostos e documentos das operações realizadas pelo Fundo, sendo certo que as obrigações fiscais decorrentes dos fatos geradores ocorridos a partir da Data da Transferência serão integralmente de responsabilidade da Nova Administradora; (iii) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da Data da Transferência todo o acervo societário original do Fundo; e (iv) no prazo de 08 (oito) dias úteis após a Data da Transferência 1 (uma) via original da presente ata registrada no Cartório de Títulos e Documentos;
 - Notificação aos locatários e prestadores de serviços. A Nova Administradora deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a Data da Transferência, notificar todos os locatários dos imóveis de propriedade do Fundo, bem como todos os prestadores de serviços, acerca da alteração da instituição administradora do Fundo, sendo certo que a Nova Administradora, com recursos do Fundo, deverá reembolsar a Administradora, caso esta venha a ser incluída no polo passivo de qualquer demanda oriundas dos

De

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO CENTRO TÊXTIL INTERNACIONAL
CNPJ/MF nº 00.762.723/0001-28

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS
REALIZADA EM 27 DE SETEMBRO DE 2016

contratos de locação e prestação de serviços, conforme descrito adiante, ou seja condenada nas ações judiciais atualmente em curso.

- Processos Administrativos e Judiciais Existentes. Na hipótese de existência de qualquer processo administrativo ou judicial, em qualquer órgão privado ou público, em qualquer instância, envolvendo o Fundo, o Potencial Novo Administrador será a responsável, a partir da Data de Transferência, pelo acompanhamento e cumprimento de todas as obrigações oriundas dos referidos processos, podendo exigir o ressarcimento de tais despesas do Fundo, conforme previsto em seu Regulamento e/ou legislação vigente. A Administradora em até 2 (dois) dias úteis da Data de Transferência deverá fornecer planilha com a lista dos processos em andamento em que o Fundo seja parte.
- Processos Administrativos e Judiciais ainda não conhecidos. Na hipótese de citação, notificação ou intimação de qualquer processo administrativo ou judicial ainda não conhecido, em qualquer órgão privado ou público, em qualquer instância, envolvendo o Fundo, em que a Administradora tenha recebido tal citação, intimação ou notificação, a Administradora deverá encaminhar ao Potencial Novo Administrador cópia do presente documento em até 5 (cinco) dias úteis contados do seu recebimento.
- Regularização da Representação em Processos Administrativos e Judiciais. O Potencial Novo Administradora se compromete em conjunto com a Administradora a regularizar a representação do Fundo em todos os processos administrativos e judiciais relacionados ao Fundo existentes na Data de Transferência, bem como em futuros processos em que eventualmente a Administradora seja incluída no polo passivo. No caso de a Administradora vir a ser incluída no polo passivo de qualquer demanda proposta contra o Fundo, o Potencial Novo Administrador se obriga a reembolsar a Administradora, com os recursos do Fundo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, pelas despesas que fizer, inclusive os custos com cópias, transporte, custas processuais, honorários de advogado que vier a contratar para defendê-la, e valores decorrentes de uma eventual condenação.
- Regularização dos Imóveis. O Potencial Novo Administrador deverá tomar todas as providências necessárias para regularizar em até 60 (sessenta) dias os imóveis de propriedade do Fundo no competente Registro de Imóveis, no cadastro municipal de contribuinte, bem como, a partir da transferência, fica responsável pelo pagamento integral, em nome do Fundo, de todos e quaisquer impostos ou despesas referente aos imóveis do Fundo, ficando a Administradora responsável, caso necessário, por fornecer todos os documentos e a realizar todos os procedimentos necessários para que seja

Rm

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO CENTRO TÊXTIL INTERNACIONAL

CNPJ/MF nº 00.762.723/0001-28

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS
REALIZADA EM 27 DE SETEMBRO DE 2016

possível efetuar a regularização. O referido prazo será prorrogado em caso de serem elaboradas exigências pelos órgãos competentes e que impeçam a regularização no prazo acima estabelecido desde que mediante notificação prévia à Administradora.

- Atualização dos Dados Cadastrais. O Potencial Novo Administrador se obriga, ainda, a alterar e atualizar todos os dados cadastrais do Fundo perante a CVM, Secretaria da Receita Federal, e qualquer outro órgão público ou privado, que se fizer necessário, assumindo todas as obrigações impostas pela legislação em vigor que regula a atividade de administração do Fundo, a partir da Data da Transferência, inclusive assumindo a administração do Fundo junto ao sistema CVMWeb, devendo a Administradora, caso necessário, fornecer os dados necessários e provenientes de sua gestão para o cumprimento de tal exigência.
- Auditoria. A Administradora levantará o balancete do Fundo no último fechamento mensal para o Potencial Novo Administrador, sendo que tal balancete deverá ser auditado pelos auditores independentes contratados pelo Fundo, que ficarão encarregados de elaborar parecer sobre o Fundo, contendo todas as informações necessárias até o último fechamento mensal, inclusive, a ser entregue ao Potencial Novo Administrador, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos a partir da Data da Transferência. Todas as despesas relativas ao trabalho dos auditores independentes correrão por conta do Fundo.
- Despesas. Decidiram os presentes que todas as despesas legalmente atribuídas ao Fundo, inclusive as despesas e honorários relativos à auditoria da transferência e às demonstrações contábeis e contas do Fundo, incorridas até a Data da Transferência, deverão ser provisionadas e debitadas do Fundo até aquela data e, se ainda não tiverem sido pagas, correrão por conta do Fundo e serão pagas mediante solicitação e comprovação da Administradora perante o Potencial Novo Administrador, o qual providenciará os pagamentos com base na documentação apresentada.
- Diretor Responsável pelo Fundo perante à Comissão de Valores Mobiliários. Em razão da substituição da administração do Fundo, fica designado como responsável pela administração fiduciária do Fundo, perante a CVM, a partir Data da Transferência, o Sr. Robert John van Dijk, inscrito no CPF/MF nº 040.330.638-89, como responsável pela gestão de recursos, o Sr. Reinaldo Holanda de Lacerda, inscrito no CPF/MF nº 041.189.718-79.

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO CENTRO TÊXTIL INTERNACIONAL
CNPJ/MF nº 00.762.723/0001-28

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS
REALIZADA EM 27 DE SETEMBRO DE 2016

- Diretor Responsável pelo Fundo perante à Receita Federal do Brasil. Em razão da substituição da administração do Fundo, fica designado como diretor responsável pela administração do Fundo perante a RFB, o Sr. ALVARO JORGE FONTES DE AZEVEDO, inscrita no CPF/MF sob o nº 809.204.977-72.

(iv) em função das deliberações (i), (ii) e (iii), foi deliberado por unanimidade dos presentes que, se a transferência ocorrer, o Cotista CCP, O Potencial Novo Administrador e/ou Fundo firmarão instrumento particular com a Administradora, com o compromisso de que quaisquer custos e despesas das ações judiciais e de eventuais condenações relativas ao Fundo e seus ativos em que a Administradora figure no polo passivo, sejam pagos por estes, de forma a resguardar a Administradora de eventuais contingências a serem materializadas.

Em função do potencial conflito de interesses envolvendo o voto favorável dos itens (i), (ii) e (iii) e tendo em vista que apenas o cotista em potencial conflito de interesse aprovou referidos itens da Ordem do Dia, os efeitos da transferência de administração para o Potencial Novo Administrador ficarão suspensos até que a CVM se manifeste acerca do potencial conflito de interesses em razão de consulta a ser formulada pela Administradora.

Por fim, a Administradora informou que comunicará ao mercado e cotistas por meio de Fato Relevante, assim que houver uma manifestação pela CVM acerca do potencial conflito de interesses.

7. **AUTORIZAÇÃO:** A presente Assembleia autoriza a Administradora do Fundo a promover todas as medidas necessárias para a observância das deliberações tomadas nesta Assembleia.

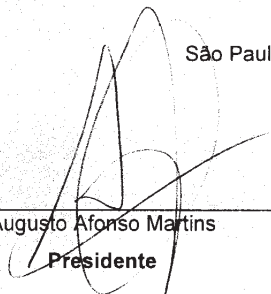
8. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrados os trabalhos, suspendendo antes a assembleia para que se lavrasse a presente ata, a qual, depois de lida, discutida e achada conforme foi aprovada e assinada por mim Secretário, e pelo Presidente.

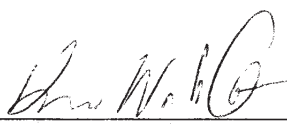
2

Pong

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS
REALIZADA EM 27 DE SETEMBRO DE 2016

São Paulo, 27 de setembro de 2016.


Augusto Afonso Martins
Presidente


Bruno Nahas Couri
Secretário



Emol.
Estado
Ipesp
R. Civil
T. Justiça
M. Público
Iss

Total R\$ 164,83
Selos e taxas
Recolhidos p/verba

3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 45.572.625/0001-66
Bel. José Maria Siviero - Oficial
R\$ 101,69 Protocolado e prenotado sob o n. **8.950.636** em
R\$ 28,86 **05/10/2016** e registrado, hoje, em microfilme
R\$ 14,93 sob o n. **8.950.636**, em títulos e documentos.
R\$ 5,37 Averbado à margem do registro n. **8946496**
R\$ 6,96 São Paulo, 05 de outubro de 2016


Bel. José Maria Siviero - Oficial
Bel. Francisco Roberto Longo - Oficial Substituto